



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

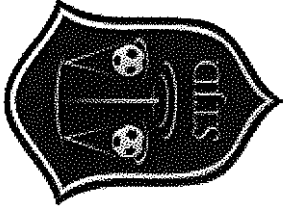
DECISÃO

Tendo em vista o não cumprimento do **Moto Club de São Luis** da decisão prolatada pela Comissão Disciplinar nos autos do **Processo: nº 117/2017 (4ªCD)**, determino a imediata intimação da Diretoria Geral de Competições da CBF e da **Federação de Futebol do Estado do Maranhão**, para que, nos termos dos artigos 53 IV e 89 do RGC proceda o imediato **desligamento do Moto Club de São Luis**, de eventual competição que esteja participando ou para que fique impedido de participar de qualquer competição até o efetivo pagamento do débito em aberto, para com a Justiça Desportiva.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Botelho Piacente

Presidente do STJD



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL**

Relação de Multas Pendentes
Período: 01/01/2017 - 28/02/2018

* PARCELADO

Sessão	CD	Nº Proc. CD	Nº Proc. Pleno	Denunciado	Artigo	Valor Multa C.D.	Valor Multa Pleno	Pago	Valor Pago	Saldo
25/08/2017	4º CD	117/2017		MOTO CLUB DE SAO LUIS MA	213 INCISO III DO CBJD	1.000,00	0,00	N	0,00	1.000,00
						1.000,00	0,00		0,00	1.000,00

